



## Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo N° 0000620250507000162



Unidade responsável  
**Secretaria de Meio Ambiente**  
Prefeitura Municipal de Nova Russas



Data  
22/05/2025



Responsável  
**Guilherme Vieira Pinto Da Silva**

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O município de Nova Russas, no Ceará, enfrenta atualmente a necessidade de reforçar sua frota de veículos, fundamental para garantir a prestação eficiente e segura dos serviços públicos. De acordo com o processo administrativo consolidado, a crescente demanda por serviços públicos qualificados exige a incorporação de um novo veículo, a fim de ampliar a capacidade operacional das diversas secretarias municipais. A aquisição é imprescindível para assegurar a continuidade e a qualidade no atendimento às necessidades diárias da população local, conforme demonstram os indicadores e as manifestações técnicas coletadas.

A ausência de uma estrutura veicular adequada poderá resultar na interrupção de serviços essenciais, como transporte de equipes de saúde, assistência social e outras atividades municipais críticas. Além disso, a manutenção de veículos que não correspondem aos requisitos técnicos atualizados acarreta custos elevados e frequentes, comprometendo o princípio da economicidade. A contratação prevista pretende mitigar esses riscos, garantindo a melhoria dos serviços públicos por meio da disponibilidade de um veículo novo, em conformidade com as normas de segurança e eficiência energética, o que está alinhado aos objetivos estratégicos de continuidade e modernização dos serviços públicos.

A aquisição de um veículo novo possibilitará a renovação parcial da frota municipal, promovendo maior dignidade no atendimento público e melhores condições de trabalho aos servidores. Isso se alinha não só aos princípios da eficiência e do interesse público, conforme o artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, como também visa suportar, na prática, o planejamento estratégico do município, mesmo na ausência de um Plano de Contratação Anual especificamente identificado no processo administrativo. A modernização contribui diretamente para fortalecer a capacidade institucional do município, ampliando sua eficiência operacional.





Em conclusão, a presente contratação é imprescindível para solucionar as deficiências identificadas nas operações logísticas do município, conforme verificado no processo administrativo consolidado. A medida é vital para assegurar o cumprimento dos objetivos institucionais, promovendo a economicidade e a efetividade das políticas públicas locais, nos termos dos artigos 5º, 6º, 11 e 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

## 2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Meio Ambiente	FRANCISCA JESSIKA FERRO CARVALHO

## 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da contratação de um veículo destinado ao atendimento das demandas do município de Nova Russas-CE se fundamenta na crescente exigência de modernização e ampliação da frota municipal. Esta necessidade é impulsionada pela demanda operacional das secretarias municipais, que enfrentam dificuldades em razão da insuficiência de veículos disponíveis para atender às necessidades cotidianas da população. O objeto da contratação é um veículo básico, fabricado nacionalmente, que atenda aos padrões mínimos de qualidade e desempenho especificados, como motor de no mínimo 84 CV, ar condicionado, capacidade para cinco lugares, câmbio manual de cinco velocidades, combustível flex, pintura em cor branca ou prata, e demais características técnicas já detalhadas no DFD.

Os padrões mínimos de qualidade e desempenho são definidos a partir dos critérios técnicos necessários para assegurar eficiência, agilidade e segurança na prestação dos serviços públicos. Estes incluem especificações como vidros e travas elétricas, central multimídia, capacidade de porta-malas de no mínimo 260 litros e garantia de três anos, requisitos que se alinham aos princípios de economicidade e eficiência previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A justificativa para não utilizar o catálogo eletrônico de padronização reside na inexistência de itens que atendam plenamente às especificidades desta demanda, considerando os padrões diferenciados de desempenho exigidos.

O processo de seleção não pressupõe a indicação de marcas ou modelos, exceto quando for tecnicamente justificado com base em características essenciais do objeto, conforme o princípio da competitividade. O veículo pretendido não se enquadra como bem de luxo, conforme art. 20 da Lei nº 14.133/2021, e sua aquisição é justificada pela relevância de suprir a deficiência atual da frota, ao mesmo tempo que assegura acesso a bens necessários ao funcionamento efetivo dos serviços municipais.

A contratação deve garantir eficiência na entrega e operação do veículo, contemplando suporte técnico no período de garantia sem especificação de prazos, considerando as quantidades estimadas. Critérios de sustentabilidade são integrados, como a opção por combustível flex que prioriza menor impacto ambiental, alinhado ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Os requisitos definidos orientarão o levantamento de mercado, focando na capacidade dos fornecedores de atender aos critérios técnicos mínimos e condições





operacionais, sem delimitar a solução final. A flexibilidade desses critérios será avaliada caso se mostrem restritivos à competitividade. Assim, os requisitos estabelecidos possuem base no DFD, são conformes à Lei nº 14.133/2021 e fundamentarão tecnicamente a escolha da solução mais vantajosa, conforme o art. 18.

#### 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado é fundamental para o planejamento da contratação do objeto, conforme descrito na 'Descrição da Necessidade da Contratação', alinhando-se ao art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021. Este processo visa prevenir práticas antieconômicas e fundamentar a melhor solução contratual, em conformidade com os princípios dos arts. 5º e 11, de forma imparcial e sistemática.

A análise do objeto da contratação revelou tratar-se de bens duráveis, como especificado em "aquisição de veículo" na seção 'Descrição da Necessidade da Contratação' e corroborado pelos critérios da 'Descrição dos Requisitos da Contratação'.

A pesquisa de mercado foi conduzida com base em consultas a múltiplos fornecedores, onde foram observadas variações de faixa de preços e prazos médios de entrega. As informações obtidas de três fornecedores indicaram uma faixa de preços entre R\$ 85.000,00 e R\$ 90.000,00, com prazos de entrega variando de 30 a 45 dias, sem identificar empresas específicas. Além disso, foram analisadas contratações similares realizadas por outros municípios que apontaram valores consistentes com nossa estimativa atual. Fontes públicas confiáveis, como o Painel de Preços e Comprasnet, foram consultadas para validação dos dados de custo e tendências de mercado, confirmando a adequação da faixa de preço levantada. Durante esta avaliação, foram identificadas inovações como métodos de eficiência energética e maior sustentabilidade nos veículos disponíveis.

A análise comparativa das alternativas apresentou opções distintas no mercado atual: compra de veículos zero quilômetro, locação de veículos ou aquisição de veículos usados/refurbished. O critério técnico incluiu a durabilidade e o custo de manutenção no longo prazo, enquanto o econômico considerou os custos totais, abrangendo aquisição e operação. Alternativas operacionais incluíram a continuidade do serviço e a flexibilidade de uso, enquanto as dimensões jurídicas e de sustentabilidade envolvendo conformidade normativa e menores emissões de carbono foram também consideradas.

A alternativa mais vantajosa identificada foi a aquisição de veículo novo 'zero quilômetro'. Esta opção demonstrou maior eficiência e durabilidade operacional, reduzindo custos de manutenção e aumentando a confiabilidade. Além disso, os novos modelos oferecem melhores recursos de segurança e eficiência energética, alinhando-se ao 'Resultados Pretendidos'. Essa decisão é suportada pelo baixo custo total de propriedade e maior disponibilidade no mercado.

Recomendamos proceder com a aquisição de veículo novo como a abordagem mais eficiente, fundamentada no levantamento de mercado e Dados da Pesquisa, promovendo competitividade e transparência conforme os arts. 5º e 11 sem antecipar a modalidade de licitação.





## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de um veículo básico, com especificações técnicas mínimas detalhadas, para atender à demanda do município de Nova Russas-CE em ampliar, modernizar e qualificar a frota municipal. Este veículo será utilizado para garantir eficiência, agilidade e segurança na prestação dos serviços públicos, atendendo às necessidades cotidianas da população e reforçando a execução das atividades administrativas e operacionais das secretarias municipais.

O veículo deverá ser equipado com motor mínimo de 84 cv, ar-condicionado, câmbio manual de 5 velocidades mais 1 marcha ré, sistema flex de combustível, direção elétrica ou hidráulica, vidros e travas elétricas, central multimídia e porta-malas com capacidade mínima de 260 litros. A pintura deverá ser branca ou prata, e o tanque de combustível deve ter capacidade mínima de 40 litros. Adicionalmente, a garantia de 3 anos e a condição de "zero quilômetro" são especificações fundamentais para garantir a durabilidade, confiabilidade e menor necessidade de manutenção corretiva.

Esta solução integra as necessidades operacionais do município com os avanços tecnológicos disponíveis no mercado, favorecendo a escolha por veículos que ofereçam eficiência energética e estejam em conformidade com os padrões de segurança e acessibilidade, conforme comprovado pelo levantamento de mercado. A aquisição do veículo, conforme detalhado, representa a alternativa tecnicamente mais adequada para atender aos interesses públicos, aprimorar a capacidade institucional do município e promover desenvolvimento local sustentável, alinhada aos princípios de eficiência e economicidade estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

## 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	VEÍCULO BÁSICO; MOTOR MÍNIMO 84 CV, AR CONDICIONADO, CAPACIDADE PARA 5 LUGARES, MOTOR MÍNIMO 1.0, CÂMBIO MANUAL DE 05 VELOCIDADES PARA FRETE E 01 MARCHA RÉ, COMBUSTÍVEL FLEX, PINTURA COR BRANCA OU PRATA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 40 LITROS, FABRICAÇÃO NACIONAL, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRA	1,000	Unidade

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	VEÍCULO BÁSICO; MOTOR MÍNIMO 84 CV, AR CONDICIONADO, CAPACIDADE PARA 5 LUGARES, MOTOR MÍNIMO 1.0, CÂMBIO MANUAL DE 05 VELOCIDADES PARA FRETE E 01 MARCHA RÉ, COMBUSTÍVEL FLEX, PINTURA COR BRANCA OU PRATA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 40 LITROS, FABRICAÇÃO NACIONAL, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRA	1,000	Unidade	88.866,67	88.866,67

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 88.866,67 (oitenta e oito mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sete





centavos)

## 8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise do parcelamento do objeto, conforme o art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, visa investigar a viabilidade técnica e econômica de dividir o objeto de contratação por itens, lotes ou etapas. Esta divisão busca promover uma competitividade ampliada (art. 11) e é mandatária no Estudo Técnico Preliminar, conforme o art. 18, §2º. No caso da aquisição do veículo para atendimento ao município de Nova Russas-CE, deve-se considerar se tal divisão é tecnicamente possível, conforme descrito na 'Seção 4 - Solução como um Todo', sempre alinhando com os critérios de eficiência e economicidade estabelecidos no art. 5º.

A viabilidade do parcelamento, neste contexto, deve ser avaliada considerando a disponibilidade de fornecedores especializados para componentes distintos do veículo, efeito que poderia promover uma maior competitividade conforme o art. 11. A divisão se revelaria vantajosa na medida em que facilitaria o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, atendendo assim às demandas setoriais específicas e favorecendo ganhos logísticos, conforme evidenciado na pesquisa de mercado conduzida.

Contudo, a comparação entre parcelamento e execução integral deve considerar a economia de escala e a gestão contratual que a execução integral pode oferecer, conforme art. 40, §3º. A aquisição de um veículo, como objeto único e integrado, beneficiaria-se com a eficiência operacional e a redução de riscos gerenciais em sua totalidade, sendo menos suscetível a riscos de divergência qualitativa entre componentes adquiridos separadamente.

A decisão sobre a estratégia de contratação impacta diretamente na gestão e fiscalização. Enquanto a contratação parcelada poderia facilitar um acompanhamento mais minucioso de entregas descentralizadas, ela incrementaria a complexidade administrativa. Em contrapartida, a consolidação em uma única compra simplifica a gestão e preserva a integridade técnica, aspectos cruciais para uma gestão eficiente e conforme aos princípios do art. 5º.

Após integral avaliação técnica e econômica, recomenda-se que a aquisição do veículo seja realizada de forma integral. Esta abordagem é preferível devido à natureza do objeto, os resultados pretendidos alinhados com a 'Seção 10 - Resultados Pretendidos', e os princípios de economicidade e competitividade previstos nos arts. 5º e 11. Assim, respeitam-se os critérios do art. 40, provendo-se uma justificativa robusta para a não adoção do parcelamento nesta contratação.

## 9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação aos instrumentos de planejamento, tais como o Plano de Contratações Anual (PCA), é essencial para antecipar demandas e otimizar o orçamento da Administração Pública, assegurando coerência, eficiência e economicidade, conforme preconizado nos artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. A presente contratação para aquisição de um veículo destinado ao atendimento das





demandas do município de Nova Russas-CE, detalhada na Descrição da Necessidade da Contratação, é fundamental para atender às necessidades operacionais e logísticas da prefeitura, promovendo a modernização e qualificação da frota municipal.

Entretanto, não foi identificada a inserção desta contratação no Plano de Contratação Anual (PCA), o que exige uma justificativa com base em demandas imprevistas e emergenciais. A inexistência no PCA será remediada através de ações corretivas, como a inclusão da aquisição na próxima revisão do plano, e se necessário, a implementação de protocolos de gestão de riscos, conforme art. 5º da referida lei. Este alinhamento parcial é essencial para assegurar que as diretrizes de economicidade e competitividade sejam observadas, proporcionando, portanto, resultados vantajosos à Administração, e garantindo transparéncia no planejamento e execução das contratações com vistas ao pleno atendimento dos Resultados Pretendidos.

## 10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de um veículo destinado ao atendimento das demandas do município de Nova Russas-CE visa obter benefícios diretos, pautados nos princípios de economicidade e otimização dos recursos institucionais, conforme orientam os arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. O veículo contribuirá para suprir a carência atual da frota municipal, melhorando a eficiência e a qualidade dos serviços públicos prestados à população local. Com base na justificativa da necessidade pública para a aquisição, a solução escolhida destaca-se por sua capacidade de aumentar a eficácia dos serviços municipais, garantindo deslocamentos mais ágeis e seguros, o que é essencial para a execução das políticas públicas locais.

Espera-se, ainda, uma redução significativa nos custos operacionais da frota, pois um veículo novo está em conformidade com padrões de eficiência energética, reduzindo o consumo de combustível e os gastos com manutenção. Além disso, o veículo novo diminuirá a necessidade de constantes reparos e o tempo de inatividade, aumentando a disponibilidade e confiabilidade da frota. Este investimento resulta em menor desperdício de recursos materiais e maior eficiência dos recursos financeiros, conforme pesquisa de mercado realizada, alinhando-se ao princípio da competitividade presente no art. 11 da legislação.

A aquisição do veículo também impactará positivamente na produtividade dos servidores, uma vez que veículos modernos e em bom estado de conservação facilitam a execução das atividades e diminuem o tempo de deslocamento entre as diferentes áreas do município. Dessa forma, a racionalização das tarefas dos servidores municipais será alcançada, gerando um melhor aproveitamento dos recursos humanos. Para garantir os resultados pretendidos, o acompanhamento por meio de indicadores quantificáveis, como economia percentual de combustível e horas de trabalho reduzidas, será realizado para embasar o relatório final da contratação.

Assim, os resultados almejados justificam o dispêndio público envolvido, promovendo um uso mais eficiente dos recursos disponíveis e atendendo aos objetivos institucionais delineados no art. 11 da Lei nº 14.133/2021. Caso existam





limitações para estimativas precisas, estas serão tecnicamente justificadas, assegurando que as decisões contratuais se mantenham alinhadas aos melhores interesses do município e de sua população.

## | 11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de "Resultados Pretendidos", mitigando riscos e promovendo o interesse público (art. 5º), com base em "Descrição da Necessidade da Contratação". Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado (ex.: instalação de infraestrutura, adequação de espaço físico) serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, segundo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato (art. 116) será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento (ex.: uso de ferramentas, boas práticas) assegurará os resultados previstos (art. 11), segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente (art. 5º), alinhadas a "Resultados Pretendidos", sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto (ex.: objeto simples que dispensa ajustes prévios).

## | 12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Analisando a necessidade de aquisição de um veículo para o município de Nova Russas-CE, conforme detalhado na 'Descrição da Necessidade da Contratação', evidencia-se a importância de otimizar a frota municipal para melhorar a eficiência e qualidade nos serviços públicos. A solução foi definida como um veículo básico que atenda às especificações necessárias para garantir a operação adequada, destacando requisitos como motor mínimo de 1.0, motor mínimo 84 CV e capacidade para 5 lugares. Diante dessa especificação, tanto o Sistema de Registro de Preços (SRP) quanto a contratação tradicional, como uma licitação específica, foram analisados sob critérios técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos.

O SRP, previsto nos arts. 82 e 86 da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se como vantagem em situações de aquisições padronizadas e repetitivas, permitindo economia de escala e agilidade. No entanto, a natureza única e específica desse veículo, atrelada a uma





quantidade previamente definida (apenas uma unidade), sugere que uma aquisição direta se alinha melhor com as características da demanda atual. A contratação tradicional assegura que as necessidades pontuais e definidas, como a aquisição de um único veículo com especificações específicas, sejam atendidas com segurança jurídica, conforme art. 11.

Do ponto de vista econômico, embora o SRP ofereça benefícios de preços pré-negociados e redução de esforços administrativos para demandas contínuas ou fracionadas, a especificidade e unicidade da demanda identificada favorecem a contratação tradicional. Esta abordagem possibilita uma melhor adaptação ao orçamento estimado e ao valor de referência coletado no 'Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade', mantendo alinhamento com os princípios de economicidade e eficiência procurados pela administração pública municipal.

Além disso, não foi identificado um Plano de Contratação Anual que contemplasse a necessidade de um SRP para essa aquisição. A dinâmica operacional do município, que demanda um veículo novo para ampliar a capacidade logística de forma imediata, apoia a decisão de uma contratação individual via licitação específica, reforçando a segurança jurídica e a efetividade na execução desta aquisição específica.

Dessa forma, a contratação tradicional por meio de licitação específica é a modalidade mais adequada para atender a necessidade atual do município de Nova Russas-CE. Esta escolha maximiza os recursos e garante uma resposta eficaz às necessidades identificadas, promovendo eficiência, agilidade e competitividade na aquisição, conforme os resultados pretendidos pela administração e em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

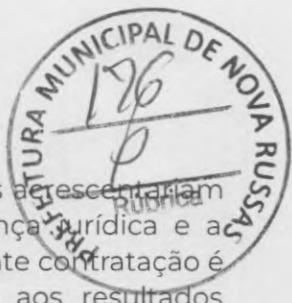
### 13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação de um veículo destinado ao município de Nova Russas-CE deve ser analisada com base em critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos, conforme estabelecido nos artigos 5º, 15 e 18, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. A contratação, que visa suprir a necessidade de ampliação e modernização da frota municipal, é essencial para garantir eficiência e segurança na prestação dos serviços públicos. Com base na 'Descrição da Necessidade da Contratação', a natureza do objeto é considerada relativamente simples e indivisível, uma vez que envolve a aquisição de um único veículo básico, novo, zero quilômetro, com especificações específicas de uso.

O levantamento de mercado e a demonstração da vantajosidade não indicam a necessidade de somatório de capacidades ou especialidades técnicas múltiplas, o que torna a participação consorciada incompatível com esta contratação. A simplicidade do objeto e a expectativa de fornecimento contínuo favorecem a escolha por um único fornecedor, promovendo economicidade e reduzindo a complexidade na gestão e fiscalização do contrato. Ao considerar os impactos na execução e eficiência, a admissão de consórcios poderia elevar a complexidade operacional, gerando obrigações adicionais de supervisão e gerenciamento.

A legislação prevê que a participação de consórcios necessita de compromisso formal, escolha de líder e responsabilidade solidária dos consorciados, vedando múltipla





participação (art. 15). Dada a simplicidade do objeto, esses elementos acentuariam camadas desnecessárias de burocracia, comprometendo a segurança jurídica e a isonomia entre licitantes (art. 5º). Portanto, vedar consórcios na presente contratação é adequada para garantir eficiência, economicidade e alinhamento aos resultados pretendidos, i.e., a melhoria e agilidade na prestação dos serviços municipais.

Conclui-se, com base no ETP e nas condições do art. 15, que a vedação à participação de consórcios está tecnicamente fundamentada e é mais alinhada ao interesse público, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa sem comprometer a gestão contratual, conforme amplamente demonstrado neste estudo preliminar.

## 14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e/ou interdependentes é fundamental para assegurar que a Administração Pública realize um planejamento integrado e eficiente, evitando sobreposições desnecessárias e promovendo a melhor aplicação dos recursos públicos. Contratações correlatas são aquelas que possuem objetos semelhantes ou complementares à solução proposta, enquanto contratações interdependentes são aquelas que condicionam ou são condicionadas pela execução do objeto em questão. Considerar essas relações é essencial para otimizar processos, reduzir custos e garantir que as ações planejadas operem em sinergia e de forma coordenada.

Ao examinar o histórico e as perspectivas futuras de contratações relacionadas à aquisição do veículo para o município de Nova Russas-CE, não foram identificadas contratações passadas ou em andamento que possam ser diretamente impactantes ou que possam impactar a demanda atual em termos de quantidade, especificações ou logística operacional. O veículo proposto se alinha com as necessidades identificadas para modernização da frota municipal, conforme detalhado em seções anteriores. A ausência de um Plano de Contratação Anual prévio para este processo sugere que não houve previamente uma articulação de aquisições similares que pudesse promover economia de escala ou padronização. Não foram encontrados requisitos de infraestrutura ou serviços adicionais anteriores que condicionem a aquisição diretamente, como a necessidade de infraestrutura de abastecimento ou manutenção específica que não esteja contemplada na solução proposta.

Conclui-se que a análise de contratações correlatas e/ou interdependentes não evidenciou a necessidade de ajustes nos quantitativos, nos requisitos técnicos ou na forma de conduzir a contratação atual. A solução proposta se mostra autônoma, atendendo diretamente à necessidade identificada sem dependência de outros elementos de infraestrutura ou serviços de suporte previamente necessários. Caso surjam novas informações ou alterações no contexto que exijam adaptações, estas deverão ser consideradas nas 'Providências a Serem Adotadas', garantindo plena adequação ao planejamento administrativo e aos objetivos da presente licitação, conforme previsto no art. 18, §2º da Lei nº 14.133/2021.

## 15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS





Os potenciais impactos ambientais decorrentes da aquisição do veículo para o município de Nova Russas-CE incluem o consumo de energia e a geração de emissões de poluentes durante o uso do automóvel, bem como o descarte final de componentes automotivos. Conforme balizado pelo art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021, a análise dos impactos ambientais deve considerar o ciclo de vida completo do veículo, abordando desde a fabricação até o eventual desfazimento de suas partes. Desta forma, a antecipação para assegurar a sustentabilidade é alinhada aos princípios do art. 5º.

A utilização de combustíveis fósseis revela-se como um dos principais fatores de emissão de gases poluentes. A escolha de veículos com motores flex, que operam também com etanol, representa uma alternativa mais sustentável. Além disso, a incorporação de tecnologias que melhoraram a eficiência do consumo de combustível, identificadas no levantamento de mercado, deve ser priorizada. Assim, a análise do ciclo de vida, tal como prevista pelo planejamento sustentável do art. 12, torna-se fundamental para justificar as opções adotadas.

Medidas mitigadoras, como a exigência de veículos com selo Procel A para eficiência energética, são essenciais para reduzir o consumo de recursos e otimizar a operação do veículo. A implementação de logística reversa para componentes substituíveis, como pneus e baterias, deve ser incentivada para minimizar o impacto ambiental ao fim do ciclo de vida do produto. Tais práticas devem ser integradas no termo de referência, conforme art. 6º, inciso XXIII, complementando o compromisso com a proposta mais vantajosa manifestado no art. 11.

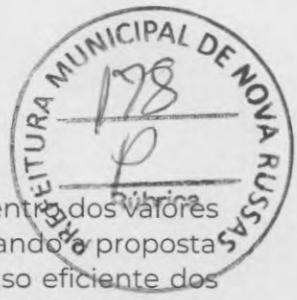
As providências de mitigação delineadas são consideradas essenciais para assegurar a sustentabilidade ambiental do projeto, otimizando o uso de recursos e garantindo a aderência aos resultados pretendidos. Se tecnicamente fundamentado, a ausência de impactos significativos, como no caso de bens de uso imediato ou veículos de fontes renováveis, será claramente evidenciada, promovendo a eficiência e a responsabilidade ambiental dentro do escopo dos princípios estabelecidos no art. 5º.

## 16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de um veículo destinado ao atendimento do Município de Nova Russas-CE, conforme delineado ao longo do Estudo Técnico Preliminar, é declarada viável e vantajosa para a Administração Pública. A análise integrada dos aspectos técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos, juntamente com considerações de sustentabilidade e mitigação de riscos, respalda esta decisão, cumprindo o art. 18, §1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021 e direciona o desenvolvimento do Termo de Referência conforme o art. 6º, inciso XXIII.

Os dados coletados indicam que a aquisição de um veículo novo é estratégica para suprir a atual deficiência da frota municipal, melhorando a eficiência e a segurança no atendimento das demandas locais. As características técnicas especificadas, como motor 1.0, capacidade para cinco ocupantes e requisitos de segurança e eficiência energética, atendem às necessidades operacionais identificadas, assegurando que o bem adquirido esteja em consonância com o interesse público preconizado no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.





O levantamento de mercado revelou que os custos estimados estão dentro dos valores praticados e compatíveis com a realidade econômica regional, embasando a proposta de que a aquisição é economicamente justificável e representa um uso eficiente dos recursos públicos, alinhando-se, portanto, ao princípio da vantajosidade previsto no art. 11. A não utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) é adequada à presente necessidade imediata e específica, apoiando a gestão estratégica e financeira da contratação.

A ausência de um Plano de Contratação Anual não inviabiliza o procedimento, dado que a necessidade foi devidamente caracterizada e justificada em contexto de urgência organizacional e de infraestrutura municipal, proporcionando um alinhamento efetivo ao pragmatismo do art. 40 da Lei 14.133/2021, o qual demanda que o planejamento de contratações refletem as necessidades reais e imediatas da entidade.

Portanto, recomenda-se a realização da contratação conforme prevista, ressaltando que tal aquisição não apenas suprirá necessidades logísticas críticas, mas também fortalecerá a capacidade institucional do município, aprimorando o atendimento ao público e as condições de trabalho dos servidores sob o prisma da economicidade e eficiência. No improbabilidade de impedimentos futuros, sugere-se prontamente a revisão dos componentes técnicos ou orçamentários delineados, para manter a decisão em conformidade com os imperativos legais e de responsabilidade administrativa.

Nova Russas / CE, 22 de maio de 2025

*Guilherme Vieira Pinto da Silva*  
**GUILHERME VIEIRA PINTO DA SILVA**

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

